



## **PROJETO DE LEI Nº 042/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Atualização das Tabelas de Remuneração dos Servidores e dá outras providências”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá – **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a proceder a Atualização das Tabelas de Remuneração dos Servidores das Leis que especifica.

**Art. 2º** Fica atualizado o Anexo X – Escala de Referências e Vencimentos Salariais constante da Lei nº 2.146/2006, de 21 de junho de 2006, que trata do Quadro de Pessoal, com todas as suas alterações posteriores, e passa a vigorar em conformidade com o Anexo I da Presente Lei.

**Art. 3º** Fica atualizado os salários-base do Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei Complementar nº 01/2007, de 19 de junho de 2007, considerando as alterações introduzidas posteriormente, e passa a vigorar em conformidade com o Anexo II da Presente Lei.

**Art. 4º** Fica atualizado o Anexo II – Salário-Base dos Profissionais da Educação constante da Lei Complementar nº 008/2010, de 04 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catiguá”, considerando as alterações introduzidas posteriormente, especialmente ao que consta da Lei Complementar nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, e passa a vigorar em conformidade com o Anexo III da Presente Lei.

**Art. 5º** Fica atualizada a remuneração das funções de monitoria de que trata o parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 2.223/2008, de 13 de março de 2008, com suas alterações posteriores, passando a ser de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos) por Hora Aula Monitor (H/A/M).

**Art. 6º** Fica atualizado o vencimento básico atribuído ao Monitor de Transporte Escolar, criado pela Lei Complementar nº 015/2011, de 21 de setembro de 2011, e suas respectivas alterações, passando a ser de R\$ 1.645,14 (hum mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, e, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2022.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS	
REFERÊNCIA	VALOR DO VENCIMENTO (R\$)
1	1.645,14
2	1.645,14
3	1.645,14
4	1.645,14
5	1.645,14
6	1.645,14
7	1.645,14
8	1.645,14
9	1.645,14
10	1.645,14
11	1.645,14
12	1.645,14
13	1.645,14
14	1.645,14
15	1.645,14
16	1.669,98
17	1.719,82
18	1.755,18
19	1.848,43
20	1.917,54
21	2.095,98
22	2.182,79
23	2.240,66
24	2.272,81
25	2.361,22
26	2.431,95
27	2.804,91
28	2.967,27
29	3.158,58
30	3.690,67



## ANEXO II QUADRO DE PESSOAL DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

DENOMINAÇÃO	Salário Base (R\$)
Médico Generalista – PSF	9.482,03
Enfermeiro – PSF	2.297,25
Auxiliar de Enfermagem - PSF	1.645,14
Agente Comunitário de Saúde	EC/120
Escriturário – PSF	1.645,14
Executor de Serviços Gerais – PSF	1.645,14
Motorista – PSF	1.645,14
Cirurgião Dentista – PSF	4.131,67
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	1.645,14



## ANEXO III SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I / PROFESSOR DE APOIO							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	16,08	16,56	17,06	17,57	18,10	18,64	19,20
II	16,75	17,25	17,77	18,31	18,85	19,42	20,00
III	17,45	17,97	18,51	19,07	19,64	20,23	20,84
IV	18,15	18,69	19,25	19,83	20,43	21,04	21,67
V	18,87	19,44	20,02	20,62	21,24	21,88	22,54
VI	19,63	20,22	20,82	21,45	22,09	22,76	23,44
VII	20,41	21,03	21,66	22,31	22,98	23,67	24,38
VIII	21,23	21,87	22,52	23,20	23,90	24,61	25,35

B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	17,45	17,97	18,51	19,07	19,64	20,23	20,84
II	18,15	18,69	19,25	19,83	20,43	21,04	21,67
III	18,87	19,44	20,02	20,62	21,24	21,88	22,54
IV	19,63	20,22	20,82	21,45	22,09	22,76	23,44
V	20,41	21,03	21,66	22,31	22,98	23,67	24,38
VI	21,23	21,87	22,52	23,20	23,90	24,61	25,35

C - COORDENADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E VICE DIRETOR DE ESCOLA							
NÍVEL							
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G
I	18,15	18,69	19,25	19,83	20,43	21,04	21,67
II	18,87	19,44	20,02	20,62	21,24	21,88	22,54
III	19,63	20,22	20,82	21,45	22,09	22,76	23,44
IV	20,41	21,03	21,66	22,31	22,98	23,67	24,38
V	21,23	21,87	22,52	23,20	23,90	24,61	25,35



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



<b>D - DIRETOR DE ESCOLA</b>							
<b>NÍVEL</b>							
<b>FAIXA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
<b>I</b>	<b>18,87</b>	<b>19,44</b>	<b>20,02</b>	<b>20,62</b>	<b>21,24</b>	<b>21,88</b>	<b>22,54</b>
<b>II</b>	<b>19,63</b>	<b>20,22</b>	<b>20,82</b>	<b>21,45</b>	<b>22,09</b>	<b>22,76</b>	<b>23,44</b>
<b>III</b>	<b>20,41</b>	<b>21,03</b>	<b>21,66</b>	<b>22,31</b>	<b>22,98</b>	<b>23,67</b>	<b>24,38</b>
<b>IV</b>	<b>21,23</b>	<b>21,87</b>	<b>22,52</b>	<b>23,20</b>	<b>23,90</b>	<b>24,61</b>	<b>25,35</b>
<b>V</b>	<b>22,08</b>	<b>22,74</b>	<b>23,42</b>	<b>24,13</b>	<b>24,85</b>	<b>25,60</b>	<b>26,36</b>